

ANEXO I

EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Educação Especial é uma modalidade de educação escolar que visa assegurar o atendimento educacional especializado aos alunos com necessidades educacionais especiais, preferencialmente na rede regular de ensino, propiciando condições para expansão e a elevação da qualidade da educação. O Governo Federal, no exercício da sua função redistributiva e supletiva, por intermédio do MEC/FNDE, concederá apoio financeiro para o desenvolvimento de ações que promovam a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais no processo de ensino, com qualidade social, na perspectiva da Educação Inclusiva, *sendo que cada instituição deverá ser contemplada com um único projeto de Educação Especial, apresentando 01(um) projeto por proponente*, selecionando até (02) duas das ações apresentadas a seguir, sendo que a ação de Adaptação de Escolas para Acessibilidade Física, poderá ser solicitada além das duas ações selecionadas pelo interessado.

1. ADAPTAÇÃO DE ESCOLAS PARA ACESSIBILIDADE FÍSICA

A assistência financeira para Adaptação de Escolas para Acessibilidade Física, consistirá na realização de serviços que objetivem a remoção de barreiras arquitetônicas, tais como: construção de rampas de pequena extensão, nivelamento de batentes, alargamento de portas, colocação de barras de apoio em sanitários e fixação de corrimãos, desde que atendam as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT/NBR 9050 e que os serviços a serem realizados estejam especificados no projeto apresentado.

Esta ação será destinada às escolas públicas dos Estados, Distrito Federal, Municípios e às escolas especializadas mantidas por Entidades de Educação Especial sem fins lucrativos.

2. FORMAÇÃO DE PROFESSORES/PROFISSIONAIS

A assistência financeira se destina ao desenvolvimento de programas de formação de professores e de profissionais da escola e dos sistemas de ensino, mediante propostas pedagógicas com duração de no mínimo 40 horas e no máximo 80 horas em uma única etapa, por cursista, sendo contemplado o desenvolvimento de até 02 cursos, com o número máximo de até 02 turmas por curso, executados na modalidade presencial. Caberá ao órgão proponente o ônus por carga horária superior à estabelecida.

Os conteúdos de cada curso apresentado deverão contemplar um dos eixos temáticos relacionados ao atendimento educacional especializado, conforme a seguir:

- Estimulação Precoce;
- Superdotação / Altas Habilidades;
- Deficiência Auditiva;
- Deficiência Visual;
- Deficiência Mental;
- Deficiência Física;
- Deficiência Múltipla;
- Surdocegueira;

- Autismo;
- Síndrome de Down
- Dislexia

Recomenda-se que as turmas sejam formadas com o mínimo de 30 cursistas e com o máximo de 80 cursistas, podendo o proponente envolver outros professores e profissionais das diferentes esferas do sistema de ensino para serem beneficiados com a ação. Como comprovação da ação realizada, o proponente deverá expedir certificação a cada um dos participantes.

Serão apoiadas financeiramente as despesas com:

- a) transporte, hospedagem, alimentação e pagamento de hora/aula para instrutores;
- b) material instrucional para todos os cursistas;
- c) transporte, hospedagem e alimentação para os cursistas da zona rural, no limite de 10% do valor total do curso.

A assistência financeira destina-se aos Órgãos Federais, aos Estados, Distrito Federal, Municípios e Entidades de Educação Especial sem fins lucrativos.

3. EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA

A assistência financeira consistirá na aquisição de equipamentos especializados para o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos em salas de aula, salas de recursos e centros de apoio pedagógico especializado.

Esta ação será destinada às escolas públicas dos Estados, Distrito Federal, Municípios, às escolas especializadas mantidas por Entidades de Educação Especial sem fins lucrativos, que atendam alunos com necessidades educacionais especiais, constantes do Censo Escolar/INEP/2005 e Centros de Apoio Pedagógico Especializado.

4. MATERIAL DIDÁTICO / PEDAGÓGICO

A Assistência Financeira nesta ação destina-se à aquisição de materiais pedagógicos tais como: softwares e jogos pedagógicos, livros de literatura infanto-juvenil e materiais didáticos específicos como: reglete, punção, lupa, mouse e teclado adaptado, para sala de aula, sala de recursos e Centros de Apoio Pedagógico.

Esta ação será destinada às escolas públicas dos Estados, Distrito Federal, Municípios, às escolas especializadas mantidas por Entidades de Educação Especial sem fins lucrativos, que atendam alunos com necessidades educacionais especiais, constantes do Censo Escolar/INEP/2005 e Centros de Apoio Pedagógico Especializado.